

## LEI ORDINÁRIA Nº 621, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

***Ementa: Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, adequando-os ao disposto no Decreto Federal e Legislação Municipal e dá outras providências.***

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais que percebem a título de vencimento básico quantia igual ou inferior à importância R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), previsto em Legislação Municipal, passarão, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, a perceber a título de vencimento básico o valor mensal na importância de **R\$ 1.412,00** (um mil e quatrocentos e doze reais), referência SM.

§ 1º - Os Servidores Públicos Municipais regidos por lei própria, ficam excluídos do presente reajuste em razão de possuírem regulamentação própria.

§ 2º - Nenhum Servidor Público Municipal poderá receber a título de vencimento básico quantia inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias à aplicação desta norma.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2024, revogando apenas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.

**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 09 / 02 /2024, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 621, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**LEI ORDINÁRIA Nº 621, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

***Ementa: Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, adequando-os ao disposto no Decreto Federal e Legislação Municipal e dá outras providências.***

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais que percebem a título de vencimento básico quantia igual ou inferior à importância R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), previsto em Legislação Municipal, passarão, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, a perceber a título de vencimento básico o valor mensal na importância de **R\$ 1.412,00** (um mil e quatrocentos e doze reais), referência SM.

§ 1º - Os Servidores Públicos Municipais regidos por lei própria, ficam excluídos do presente reajuste em razão de possuírem regulamentação própria.

§ 2º - Nenhum Servidor Público Municipal poderá receber a título de vencimento básico quantia inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias à aplicação desta norma.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2024, revogando apenas às disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:0BE5947D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/02/2024. Edição 3551  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>